



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TÉCNICA E OPERACIONAL DE ALFANDEGAMENTO (TCAC)

Compromisso de Ajuste de Conduta Técnica e Operacional firmado nos autos do Processo Administrativo nº 12689.720187/2019-77, com base no § 1º do art. 37, da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa RFB nº 1.826, de 15 de agosto de 2018, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a VOPAK BRASIL S.A., CNPJ 44.167.450/0007-34, Código do Recinto 5512201.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, estabelece, no inciso VIII do caput do seu art. 22, que compete privativamente à União legislar sobre comércio exterior;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.350, de 2010, determina à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) definir os requisitos técnicos e operacionais para o alfandeamento dos locais e recintos onde ocorram, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial, bagagem de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados, e remessas postais internacionais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.350, de 2010, estabelece as sanções cabíveis em caso de descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela RFB para o alfandeamento;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estabelece sanções, ritos e competências para aplicação aos intervenientes que cometerem infrações nas operações de comércio exterior;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, regulamenta a administração das atividades aduaneiras, a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior;

CONSIDERANDO que a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, estabelece requisitos e procedimentos para o alfandeamento de locais e recintos;

CONSIDERANDO que a formalização de Compromisso de Ajuste de Conduta Técnica e Operacional está prevista no art. 37 da Lei nº 12.350, de 2010;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB nº 1.826, de 2018, dispõe sobre a adesão de pessoa jurídica, responsável pela administração de local ou recinto alfandegado, ao Compromisso de Ajustamento de Conduta Técnica e Operacional; e

CONSIDERANDO as informações que constam no processo nº 12689.720187/2019-77, que trata de autuação proponente da aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, e as infrações às normas que regem o alfandegamento de locais e recintos, discriminadas no Anexo Único ao presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Técnica e Operacional de Alfandegamento (TCAC).

Aos 11 dias do mês de outubro de 2019, na sede da Alfândega da RFB em Salvador, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Delegado da ALF/SDR, e a VOPAK BRASIL S.A., por seus representantes legais, que ao final subscrevem, FIRMAM o presente Compromisso de Ajuste de Conduta Técnica e Operacional, previsto nos §§ 1º, 2º, 4º e no inciso III, do § 5º, do art. 37 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa RFB nº 1.826, de 15 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Compromisso de Ajuste de Conduta Técnica e Operacional tem por objeto a adoção de providências para que sejam sanadas as irregularidades relativas aos requisitos técnicos e operacionais, exigidos para o alfandegamento de locais e recintos, discriminadas neste TCAC, e a execução de ações para reduzir ou mitigar os efeitos de tais irregularidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em caráter irrevogável, a VOPAK BRASIL S.A. reconhece o descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento em seu recinto alfandegado (Via Matoim, s/n, Porto de Aratu, Candeias-BA) e atesta a desistência de eventual impugnação ou recurso em relação aos descumprimentos da legislação relacionados no Anexo Único do presente TCAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A VOPAK BRASIL S.A. compromete-se a adotar, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências para que sejam sanadas as irregularidades de alfandegamento em seu recinto alfandegado (Via Matoim, s/n, Porto de Aratu, Candeias-BA), nas fases e nos prazos indicados no cronograma de execução mencionado no Item “Providências a serem adotadas” do Anexo Único ao presente TCAC, bem como executar as ações, relacionadas no mencionado Anexo, para reduzir ou mitigar os efeitos de tais irregularidades de alfandegamento.



CLÁUSULA QUARTA – Em caso de descumprimento do presente Compromisso de Ajuste de Conduta Técnica e Operacional, a VOPAK BRASIL S.A. ficará sujeita à aplicação da sanção de suspensão, de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 37 da Lei nº 12.350, de 2010, sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de qualquer das providências previstas na CLÁUSULA TERCEIRA, e relacionadas no Anexo Único do presente TCAC, é suficiente para caracterizar o descumprimento integral do presente Compromisso de Ajuste de Conduta Técnica e Operacional.


CLÁUSULA SEXTA – O presente Compromisso de Ajuste de Conduta Técnica e Operacional tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento supervisionado pela Alfândega da RFB em Salvador.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 11 de outubro de 2019.



FERNANDO ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA
Delegado da Alfândega da RFB em Salvador



VOPAK BRASIL S.A
Mischa Lauret
RNE nº G469970-2.



VOPAK BRASIL S.A
Fábio Batista
RG nº 9.429.792-3

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA TÉCNICA E OPERACIONAL DE ALFANDEGAMENTO (TCAC)
PROCESSO Nº 12689.720187/2019-77

Item 1 - Irregularidade de alfandegamento: o recinto alfandegado – VOPAK não possui um sistema informatizado de controle de acesso de pessoas, com transmissão de forma ininterrupta, via internet, e em tempo real.



Item 1.1 - Base legal aplicável: item 1, alínea b, inciso VI, § 1º, do art. 34, inciso I do art. 37 e art. 38, da Lei nº 12.350/2010; art. 18 da Portaria RFB nº 3.518/2011 e ADE COANA/COTEC nº 02/2003.

Item 1.2 - Providências a serem adotadas:

Etapas	Ação	Área Responsável	Prazo	Status
1 Reparar catraca de acesso da Área 1 (acesso para visitantes, funcionários, terceiros e motoristas de caminhões) - Portaria 1				
1.1	Solicitar diagnóstico à empresa Gtech Global Tecnologia Network (fornecedor)	Manutenção	2/7/2019	Realizado
1.2	Aprovar orçamento apresentado pelo fornecedor Gtech para realização imediata do serviço de troca da placa eletrônica da catraca		3/7/2019	Realizado
1.3	Substituir a placa eletrônica da catraca danificada		4/7/2019	Realizado
1.4	Reconfigurar placa eletrônica que permite a comunicação da catraca com o sistema de acesso W-Acess		5/7/2019	Realizado
2 Melhorar infraestrutura civil da Catraca da Área 1 - Portaria 1				
2.1	Solicitar propostas aos fornecedores de soluções para melhorias na infraestrutura da catraca para proteção contra intempéries	Manutenção	9/9/2019	Realizado
2.2	Análise das propostas apresentadas pelos fornecedores: Colocação de capa de proteção na catraca e instalação de Toldo		11/9/2019	Realizado
2.3	Contratar fornecedor Hemplast para confecção e instalação de capa de Vinilona para proteção da catraca		13/9/2019	Realizado
2.4	Contratar fornecedor Soluções Toldo para confecção e instalação de toldo em policarbonato		30/9/2019	Em andamento
2.5	Instalar capa de proteção para a catraca		4/10/2019	A realizar
2.6	Instalar toldo para proteção da catraca		16/10/2019	A realizar
3 Obras civis para melhoria do controle de acesso de pessoas para a Área 1 - Portaria 2				
3.1	Avaliar a necessidade/utildade do Torniquete na Portaria 2 da Área 1 do terminal	Manutenção	15/8/2019	Finalizado
3.2	Remoção física do Torniquete da Portaria 2 da Área 1 do terminal		2/9/2019	Finalizado
3.3	Fechamento físico do local com uso de grade de proteção		2/9/2019	Finalizado
3.4	Instalação de ofendículo (arame farpado) sob a grade de proteção		29/10/2019	A realizar
4 Reconfiguração do sistema informatizado interno de controle de acesso para publicação das informações no Portal da RFB				
4.1	Solicitar propostas aos fornecedores para desenvolvimento de atualizações do sistema de Controle de Acesso de pessoas e veículos (Sistema W-Acess) que transmite as informações para a RFB, em atendimento ao item 2.2.5 do Anexo Único do ADE 02/2013	TI	10/6/2019	Realizado
4.2	Contratar fornecedores (Gtech Global Tecnologia Network e Unisoluton Consultoria e Desenvolvido de Sistemas Ltda.) para a realização das atualizações citadas no tópico 4.1, qual seja, criação/desenvolvimento de Views (tarefas eletrônicas automatizadas) para publicar o histórico de movimentações de pessoas no sistema W-Acess		3/7/2019	Realizado
4.2	Criar e Instalar Views para os seguintes links do sistema W-Acess (conforme Anexo Único do ADE nº 02/2013)			
4.2.2.5 a	Movimentação Total		22/7/2019	Realizado
4.2.2.5 b	Movimentação por Pessoa			
4.2.2.5 c	Pessoas sem Saída			
4.3	Criar e Instalar Views adicionando as fotos de pessoas no sistema W-Acess		5/8/2019	Realizado
4.4	Configurar e instalar Webservice do Portal no servidor Vopak de forma que as informações (dados cadastrais e fotos de pessoas) sejam devidamente transmitidas/recepcionadas pelo sistema da RFB no que se refere à catraca de acesso à área 1 (Portaria 1)		6/8/2019	Realizado
4.5	Avaliar no mercado a viabilidade de substituição do Controle de Acesso atual por um sistema mais robusto visando já atender a nova alteração da ADE 02 que está sendo revisada pela RFB (instalação de controle via Webservice)	29/11/2019	Em andamento	
4.6	Informar a RFB se for prosseguir com a troca do sistema de Controle de Acesso	29/11/2019	Em andamento	
5 Reconfiguração do Torniquete de acesso de pessoas da Área 2				
5.1	Solicitar diagnóstico ao Fornecedor Gtech Global Tecnologia Network	Manutenção/ TI	16/8/2019	Realizado
5.2	Realizar troca da placa eletrônica do equipamento com o Fornecedor Gtech		30/8/2019	Realizado
5.3	Realizar a verificação do hardware do torniquete e respectiva interface com a placa eletrônica instalada para identificar eventuais ações corretivas, para o correto e adequado funcionamento do equipamento		29/10/2019	Em andamento
5.4	Realizar a configuração do W-Acess para comunicação com as placas eletrônicas do Torniquete da Área 2 de forma que as informações (dados cadastrais e fotos de pessoas que acessem o recinto pela Área 2) sejam devidamente transmitidas/recepcionadas pelo sistema da RFB		29/10/2019	Em andamento
5.5	Identificar a possibilidade, e em sendo positivo, aplicar as configurações necessárias (com a criação/instalação de Views) no sistema W-Acess para diferenciar acesso da área 1 ("catraca") do acesso da área 2 ("torniquete") no Portal		29/10/2019	Programado
6 Testes e validação procedimentos internos				
6.1	Atualizar cadastro histórico de pessoas, incluindo fotos	Segurança	30/9/2019	Em andamento
6.2	Implementar a emissão de relatórios para avaliar o correto registro de acesso de pessoas com as respectivas entradas/saídas, de forma a identificar se há consistência nas informações/dados cadastrados no sistema W-Acess		28/11/2019	Em andamento
6.3	Validar todas as informações relativas a controle de entrada e saída de pessoas publicadas no Portal da RFB, de forma a garantir a confiabilidade das informações, bem como o cumprimento do compromisso assumido perante a Alfândega		28/11/2019	Programado

Item 1.3 - Ações para mitigar os efeitos das irregularidades:

Reparo da catraca de acesso da área 1; reestabelecimento do sistema informatizado de registro dos dados dos funcionários, visitantes e terceiros, inclusive data e horário de entrada e saída (com captação e transmissão parcial de imagens).

Soni.

